



Rio das Antas 18 de Setembro de 2024

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

## **TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

Reporto-me nesta data ao Processo Licitatório nº 0107/2024 e Pregão Eletrônico 0033/2024, tendo como objeto:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventuais contratações de empresa (s) especializada (s) em **CONFECÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, em atendimento a demanda das secretarias, departamentos e demais órgãos vinculados do Município de Rio das Antas/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

**DA SOLICITAÇÃO:** Eu Pregoeiro, nomeado pela portaria 356/23, em nome da Comissão de Licitações, solicito apoio desta Assessoria jurídica a fim de **obter esclarecimento quanto ao recurso apresentado pela empresa, para posicionalmente definitivo.**

**RECORRENTE:** Empresa **MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.370.507/0001-08.

**DA CONTRARRAZÃO:** Empresa **REINBOLD LTDA**, inscrita no CNPJ 10.495.527/0001-98.

Ao tempo do recurso apresentado em fase de aceitabilidade das propostas a recorrente manifestou seu inconformismo com relação a proposta vencedora, assim apresentou suas alegações, como consta nos autos do recurso.

### **Assim passo a relatar:**

- a) - A empresa recorrente em síntese alega que o valor de referência do lote 2 em alguns itens em especial ao item 6, ficou muito abaixo do praticado no mercado.
- b) – O vencedor do item a empresa **REINBOLD LTDA**, por sua vez reforça que como os lances eram no lote assumiu para com a administração pública fornecer os itens constantes do lote no valor por ele proposto, sendo que o sistema calculará o percentual de desconto e aplicará nos itens.
- c) O Pregoeiro em mensagens no sistema já mencionou que nesta fase do processo, não se pode discutir ou contestar cláusulas e condições do edital, pois a questão dos valores de referência poderia e deveria ser questionada em tempo de impugnação do edital, o que não foi feito.
- d) Neste sentido, tendo em vista que as empresas participantes aceitaram os valores propostos pelo Município, não vê motivos para desclassificá-lo.
- e) Esclarecemos ainda, que a empresa que apresentou recurso ficou classificada em 5º lugar no lote e nos ofereceu o serviço pelo valor de R\$ 70.055,70 e a empresa vencedora e habilitada pela comissão, a qual se propõe a executar o serviço, nos apresentou a proposta final por R\$ 21.900,00.
- f) Reforçamos que neste momento, não vemos motivos para desclassificá-lo, se no decorrer da execução da ATA, ficar evidenciado a inexecução, ai sim será adotado as medidas cabíveis, tendo em vista que a empresa vencedora aceitou os valores propostos, apresentou lances e SE COMPROMETE NA EXECUÇÃO DA ATA.



# Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças  
Departamento de Licitações

Neste sentido, solicito desta Assessoria apoio, para posicionamento final sobre a matéria.

*A presente solicitação, segue fisicamente e no e-mail: [juridico@riodasantas.sc.gov.br](mailto:juridico@riodasantas.sc.gov.br)*

Aguardo posicionamento,

Sem mais,

Atenciosamente

Ademir A. Ferrarin  
Pregoeiro portaria 356/23